

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Jandaia-Go, 09/10/2025.

Marco Antônio Guimaraes de Farias
Secretário de Saúde



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a Contratação de empresa para a elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores”.

Considerando que, nos presentes autos, a empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA**, apresenta proposta para Contratação de empresa para a elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO tratar-se de procedimento administrativo para contratação de prestação de serviços a ser firmado com base em processo de **Inexigibilidade de Licitação**, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que o objeto contratado consiste na elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um **orçamento operacional gradual** para o **Hospital Municipal de Jandaia – GO**, visando o entendimento da complexidade da unidade e das estimativas de produção;

CONSIDERANDO que a contratação exige profissional ou empresa de **notória especialização**, cujas características evidenciam capacidade técnica e experiência adequadas à plena satisfação do objeto contratado;

CONSIDERANDO que, para esta contratação, exige-se notória especialidade do fornecedor, além da necessária confiança do Gestor, visto que importantes decisões administrativas dependem da prestação de serviços qualificados;

CONSIDERANDO que a metodologia do orçamento operacional gradual utilizada pela Contratada considera a **economia de escala** em função do volume de produção assistencial e incorpora apenas os custos variáveis nas variações de produções no âmbito da capacidade instalada;

CONSIDERANDO que a metodologia de trabalho para consolidar o orçamento operacional gradual se baseia na utilização do banco de dados da **solução KPIH (Key Performance Indicators for Health)** da Planisa, extraindo dados de unidades semelhantes para definição do orçamento inteligente nos percentis 25, 50 e 75;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no julgado nº 03/06 do Tribunal de Contas dos Municípios e o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

Considerando o currículo apresentado pelo representante da empresa, demonstrando a vasta experiência área de direito administrativo.

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDES DE JANDAIA - GO no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada inexigível de licitação de contratação da empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 58.921.792/0001-17, sediada na AV PAULISTA, Bairro BELA VISTA, número 509, CONJ 1710 AO 1711, SAO PAULO – SP, para contratação de empresa Contratação de empresa para a elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta da dotação **04.16.10.302.0137.2.031 - 339039/5 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretária Municipal de Saúde, Jandaia, Estado de Goiás, aos 9 de Outubro de 2025.

MARCO ANTONIO GUIMARES DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR